



EXAME DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

O Francisco Matos e a Joana Silva são, desde 2020, contabilistas certificados, com a sua inscrição ativa. Conheceram-se no dia do exame de acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados, casaram três anos depois e são, hoje, pais de duas crianças, a Maria e o Vasco.

O Francisco Matos é, desde 2022, trabalhador por conta de outrem, ao abrigo de um contrato de trabalho celebrado com a sociedade *Transportes, Lda.*, na qual é responsável pelo Departamento Financeiro e contabilista certificado da entidade. Atendendo às responsabilidades assumidas, contratou um seguro de responsabilidade civil profissional de 100.000,00 EUR.

A Joana, após o período de licença de parentalidade, pretende iniciar um novo projeto profissional, por conta própria, de contabilista certificada, que lhe permita conciliar a sua vida pessoal e profissional.

No âmbito da sua atividade, Francisco Matos é, com frequência, confrontado com decisões da gerência da sociedade, que lhe colocam sérias dúvidas quanto à sua regularidade técnica.

QUESTÃO 1.:

Em dezembro de 2023, a sociedade *Transportes, Lda.* adquiriu 3 camiões. No entanto, por atraso no registo automóvel, as matrículas só foram emitidas no final de janeiro do ano seguinte.

Francisco Matos, tendo por base a falta de emissão das matrículas, não reconheceu qualquer gasto da depreciação das viaturas em 2023.

Nas reuniões de preparação do encerramento de contas, o gerente informou o contabilista certificado Francisco Matos que não concordava com a opção feita, uma vez que, por força da não consideração desse gasto, os lucros do período porque eram muito elevados.

Nesta circunstância, o contabilista certificado deve:

- a) Manter a sua decisão porque, de acordo com o normativo contabilístico, as viaturas só estão disponíveis para uso em 2024.
- b) Considerar as depreciações contabilísticas, conforme solicitado, mas desconsiderar as depreciações fiscais, para evitar ser responsabilizado fiscalmente, caso a AT considere que se trata de um erro.
- c) Manter a sua decisão, porque a definição da política de depreciação das viaturas é da exclusiva competência do contabilista certificado.
- d) Considerar as depreciações das viaturas, porque o certificado de emissão da matrícula não é um documento relevante para efeitos contabilísticos.



A discussão não ficou, no entanto, por aqui.

QUESTÃO 2.:

Além de exigir o reconhecimento do gasto da depreciação no ano de 2023, a gerência considera também que deve ser considerada a quota anual de depreciação e não um duodécimo do gasto com a depreciação, atendendo a que as viaturas foram adquiridas em dezembro.

A consideração do gasto anual:

- a) É uma opção do contabilista certificado.
- b) É uma opção conjunta do contabilista certificado e da gerência da sociedade.
- c) Sendo materialmente relevante, põe em causa a verdade da situação financeira e patrimonial da sociedade.
- d) É uma opção do órgão de gestão da sociedade.

QUESTÃO 3.:

Perante as opções da gerência sobre o tratamento contabilístico e fiscal daquelas operações, o contabilista certificado Francisco Matos foi almoçar com o Manuel, também contabilista certificado, a quem descreveu pormenorizadamente as operações, identificou o cliente e as exigências da gerência, solicitando a sua opinião profissional.

O comportamento de Francisco Matos:

- a) Viola o princípio da confidencialidade, porque revelou a terceiros factos de que teve conhecimento no exercício da profissão.
- b) Respeita o princípio da confidencialidade, porque o contabilista certificado Manuel também está sujeito ao sigilo profissional.
- c) Respeita o princípio da competência, por recorrer à assessoria técnica de um profissional habilitado.
- d) Viola o princípio da competência, porque demonstra que não tem os conhecimentos técnicos necessários.



QUESTÃO 4.:

Manuel, após ouvir atentamente o seu amigo e colega de profissão, aconselhou-o a pedir à gerência da sociedade uma declaração de responsabilidade de final de exercício, em que ficasse expresso que *“a responsabilidade pela definição e aplicação das regras relativas ao reconhecimento das depreciações e amortizações dos ativos adquiridos durante aquele ano é da exclusiva responsabilidade da gerência”*.

Com a assinatura daquela declaração pela entidade patronal, o contabilista certificado:

- a) Poderá ser responsabilizado subsidiariamente apenas pelo imposto e juros compensatórios.
- b) Poderá ser responsabilizado disciplinarmente pela violação do dever de assegurar a regularidade fiscal da sociedade.
- c) Não tem qualquer responsabilidade pelas opções tomadas.
- d) Continua a ser responsável por todas as consequências que resultem de uma eventual correção fiscal, nomeadamente impostos, juros compensatórios e coimas.

QUESTÃO 5.:

Caso a entidade patronal se recuse a assinar aquela declaração de responsabilidade de final de exercício nos exatos termos atrás referidos, alegando que apenas assinará a declaração de responsabilidade de final do período com o teor do texto da minuta de Declaração Final de Exercício disponibilizada pela Ordem. Face aos argumentos apresentados, Francisco Matos pode:

- a) Denunciar a situação ao Ministério Público.
- b) Solicitar à Ordem a recusa de assinatura das declarações fiscais anuais relativas àquele período.
- c) Rescindir o contrato de trabalho com justa causa.
- d) Solicitar um parecer jurídico à Ordem sobre como proceder.



QUESTÃO 6.:

Em abril de 2024, para renovação de uma conta caucionada, o gestor de conta do banco solicitou à sociedade *Transportes, Lda.* o envio da IES. A gerência, face às dificuldades de tesouraria, solicitou a Francisco Matos que submetesse rapidamente a IES para envio ao banco. Apesar de já ter toda a informação para preencher e enviar a IES, a assembleia geral de aprovação de contas ainda não foi realizada.

Assim sendo:

- a) O contabilista certificado pode submeter a IES informando que as contas não foram aprovadas.
- b) O contabilista certificado não deve submeter a IES, porque compete aos sócios decidir se a IES deve ser enviada.
- c) O contabilista certificado não deve submeter a IES, porque as contas ainda não foram aprovadas.
- d) O contabilista certificado deve submeter a IES com a informação de aprovação de contas, desde que a gerência assuma, por escrito, a responsabilidade pelo envio.

QUESTÃO 7.:

Após o envio da convocatória para a assembleia geral dos documentos de prestação de contas, o contabilista certificado Francisco Matos foi abordado por um dos sócios da empresa que considera que a administração não está a fazer um bom trabalho. Nesse sentido, exigiu a Francisco Matos a disponibilização de um conjunto de informações financeiras adicionais.

O contabilista certificado deve:

- a) Recusar a disponibilização da informação ao sócio.
- b) Abster-se de entregar qualquer informação sem autorização do conselho diretivo da Ordem.
- c) Entregar a informação ao acionista.
- d) Entregar a informação ao presidente da mesa da assembleia geral para este remeter ao acionista.



QUESTÃO 8.:

No dia 15 de julho, data-limite para a entrega da IES – Informação Empresarial Simplificada, o contabilista certificado Francisco Matos recebeu a notícia da morte, nesse dia, da sua sogra.

Neste caso, o contabilista certificado Francisco Matos:

- a) Pode invocar o justo impedimento, e proceder ao envio da declaração até ao dia 25 de julho.
- b) Pode invocar o justo impedimento, e proceder ao envio da declaração até ao dia 31 de agosto.
- c) Não pode invocar o justo impedimento, pois a ocorrência dá-se no dia do envio da declaração.
- d) Pode invocar o justo impedimento, e proceder ao envio da declaração até ao dia 29 de julho.

Em alternativa, o contabilista certificado Francisco Matos ponderou nomear um contabilista suplente.

QUESTÃO 9.:

A figura do contabilista certificado suplente está prevista para as seguintes situações:

- a) Para qualquer justo impedimento e para situações em que o contabilista certificado nomeado assim o entenda.
- b) Para o justo impedimento prolongado e por motivo de impedimento do contabilista certificado, se este o solicitar.
- c) Para o justo impedimento de curta duração.
- d) Para o justo impedimento de curta duração e para o caso de morte do contabilista certificado.



QUESTÃO 10.:

Na análise ao processamento salarial do mês de setembro, Francisco Matos verificou que ao gerente da sociedade foi pago um prémio no valor de 500 EUR, sem que tenha sido sujeito a IRS e segurança social.

Em resposta ao pedido de esclarecimento do contabilista certificado, a gerência da sociedade respondeu que o valor pago visou premiar o esforço e trabalho do gerente e que, por ter natureza extraordinária, não deve ser sujeito a qualquer tributação.

Nesta circunstância, o contabilista certificado deve:

- a) Processar o valor como rendimento sujeito a IRS e aceitar o gasto para efeitos de IRC.
- b) Sujeitar o gasto a tributação autónoma à taxa de 50%, porque se trata de uma despesa não documentada.
- c) Não sujeitar a IRS o prémio por não ter carácter regular.
- d) Descontar o valor pago no salário do mês seguinte.

QUESTÃO 11.:

Na semana passada, o contabilista certificado Francisco Matos frequentou a formação da OCC relativa às “Boas Práticas Profissionais ao abrigo do novo Estatuto da Ordem”. No dia seguinte, chegou ao escritório, digitalizou o seu contrato de trabalho e enviou-o para a Ordem. Este envio:

- a) Viola o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- b) Não decorre de qualquer obrigação estatutária e deontológica.
- c) Cumpre com a obrigação prevista no Código Deontológico de enviar para a Ordem os contratos celebrados pelo contabilista certificado.
- d) Viola o dever deontológico de enviar os contratos previamente à assunção de funções.

QUESTÃO 12.:

Francisco Matos verificou também que, por lapso, não pagou as quotas devidas à Ordem dos Contabilistas nos últimos 120 dias. Com esta omissão, Francisco Matos:

- a) Pode ser punido com uma pena disciplinar de suspensão.
- b) Perdeu o direito ao seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem.
- c) Vai ficar impedido de exercer a profissão durante o ano de 2025.
- d) Pode ser punido com uma pena disciplinar de multa.



QUESTÃO 13.:

Devido ao incumprimento do dever de pagar quotas, Francisco Matos teme já não poder ser nomeado membro do conselho diretivo, convite que lhe foi dirigido pelo bastonário da Ordem.

Nesta circunstância:

- a) Francisco Matos não pode ser nomeado membro do conselho diretivo.
- b) Francisco Matos só poderia integrar o conselho diretivo se fosse eleito membro da assembleia representativa.
- c) Francisco Matos pode ser nomeado para vogal do conselho diretivo.
- d) Francisco Matos não pode ser nomeado, porque violou os seus deveres para com a Ordem.

A contabilista certificada Joana Silva foi contactada pela sociedade de contabilidade *Contas, Lda.* em 01/11/2024, para assumir a responsabilidade pela contabilidade de cinco clientes.

QUESTÃO 14.:

Caso aceite assumir, pela primeira vez a responsabilidade pela regularidade técnica de empresas, quanto à obrigação de formação profissional contínua, a contabilista certificada Joana Silva deve:

- a) Deve obter 30 créditos apenas no ano de 2025.
- b) Não é obrigada a frequentar qualquer ação de formação.
- c) Deve obter 5 créditos de formação até 31/12/2024.
- d) Deve obter 30 créditos de formação até 31/12/2024.

QUESTÃO 15.:

Joana Silva irá substituir a colega Carla Barata que, descontente com a existência de salários em atraso referentes ao último trimestre de 2024, fez cessar o seu contrato de trabalho, com justa causa, a 20/10/2024 e, no mesmo dia, cessou também funções como diretora técnica.

Com este comportamento, a contabilista certificada Carla Barata violou:

- a) O princípio da integridade.
- b) O dever de não cessar o contrato nos últimos três meses do período.
- c) O dever de não abandonar os trabalhos que lhe estão confiados.
- d) Nenhuma das anteriores.



QUESTÃO 16.:

A contabilista Joana Silva teme ser responsabilizada civilmente pelo pagamento dos salários em dívida. Tal responsabilidade ocorre:

- a) Se assinar o contrato de trabalho.
- b) Apenas se a colega Carla Barata não tiver exigido judicialmente o pagamento daqueles créditos.
- c) Se, previamente à assunção da responsabilidade pela regularidade técnica, não cumprir o dever de lealdade e, perante a existência de salários em atraso, assumir a responsabilidade pelas entidades pelas quais a colega Carla Barata era responsável.
- d) Quando estão em causa honorários em dívida. Como estamos no âmbito de uma relação laboral e o que está em causa são salários em atraso, não pode ser responsabilizada.

QUESTÃO 17.:

No caso, a Joana Silva será também responsabilizada disciplinarmente. Esta afirmação é:

- a) Verdadeira. Se previamente à assunção da responsabilidade pela regularidade técnica, não cumprir o dever de lealdade, poderá ser aplicada a sanção não superior a multa.
- b) Falsa. A existir responsabilidade disciplinar, seria unicamente imputada ao gerente da sociedade, pois é ele o responsável pelo não pagamento dos salários.
- c) Falsa. A existir responsabilidade disciplinar, seria unicamente imputada ao diretor técnico pois é ele o garante do cumprimento dos deveres estatutário e deontológicos.
- d) Verdadeira. Se previamente à assunção da responsabilidade pela regularidade técnica, não cumprir o dever de lealdade, poderá ser aplicada uma sanção não superior a suspensão.



QUESTÃO 18.:

Existindo violação das normas estatutárias relativas ao dever de lealdade e, sendo responsabilizada a contabilista certificada pelo pagamento dos salários, esta poderá acionar o seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem para pagamento daqueles valores:

- a) Não, porque se trata de atos ou omissões praticadas fora das competências exclusivas previstas no artigo 10.º n.º 1, do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.
- b) Não, porque o cumprimento do dever de lealdade não é obrigatório.
- c) Sim, porque se trata de atos ou omissões praticadas pelo contabilista certificado no exercício da profissão, por não ter cumprido o dever de lealdade perante a colega.
- d) Sim, porque se trata do cumprimento de deveres estatutariamente previstos.

QUESTÃO 19.:

A entrega das declarações fiscais, modelo 22 e IES, das entidades pelas quais Carla Barata foi responsável até à cessação do contrato de trabalho compete:

- a) Ao diretor técnico da sociedade de contabilidade.
- b) A Carla Barata e ao novo contabilista certificado que vier a assumir funções.
- c) A Carla Barata, enquanto contabilista certificada responsável até 20/10/2024.
- d) Ao novo contabilista certificado que vier a assumir funções.

QUESTÃO 20.:

Com a cessação das funções de Carla Barata, a sociedade de contabilidade *Contas*, Lda. não procedeu à nomeação de um novo diretor técnico. Neste caso:

- a) A sociedade está impedida de exercer qualquer tipo de serviço conexo com as funções de contabilista certificado previstas no artigo 10.º do EOCC.
- b) Assume automaticamente a responsabilidade de diretor técnico o contabilista certificado que for sócio da sociedade.
- c) O diretor técnico anterior não podia cessar o contrato de trabalho, sem a nomeação de um diretor técnico que o substituísse.
- d) A gerência da sociedade assume automaticamente as funções cometidas ao diretor técnico.



Confrontada com o não pagamento dos salários à colega Carla Barata, a contabilista certificada Joana Silva decidiu não aceitar o convite para trabalhar naquela sociedade de contabilidade. Em alternativa, decidiu constituir uma sociedade multidisciplinar, em conjunto com um advogado.

QUESTÃO 21.:

Na constituição de uma sociedade multidisciplinar, a percentagem mínima do capital social que deve ser detida por contabilistas certificados é de:

- a) 75%.
- b) Não há percentagem mínima.
- c) 25%.
- d) 51%.

QUESTÃO 22.:

Caso a sociedade multidisciplinar não subscreva um seguro de responsabilidade civil:

- a) Os sócios e gerentes são responsabilizados disciplinarmente.
- b) Os sócios ficam responsáveis ilimitadamente pelas indemnizações que sejam exigíveis à sociedade.
- c) Fica impedida de prestar os serviços de contabilista certificado.
- d) Todas as anteriores.

QUESTÃO 23.:

A contabilista certificada Joana Silva irá assumir na sociedade as funções de gerente, diretora técnica e contabilista certificada da sociedade multidisciplinar. O exercício destas funções:

- a) Não é permitido, porque o contabilista certificado só pode ser sócio e simultaneamente contabilista certificado de uma sociedade profissional de contabilistas certificados.
- b) Não é permitido, porque o diretor técnico e o contabilista certificado da sociedade não podem ser a mesma pessoa.
- c) É permitido, porque se trata de uma sociedade multidisciplinar.
- d) Não é permitido, porque o contabilista certificado de uma sociedade não pode ser simultaneamente gerente.



QUESTÃO 24.:

Apesar de ter assumido a responsabilidade por novos clientes em 01/11/2024, a contabilista certificada Joana Silva só comunicou à Ordem, em 01/01/2025, as entidades pelas quais era responsável.

Assim, a contabilista certificada:

- a) Deve contratualizar individualmente um seguro de responsabilidade civil, pois não está abrangida pelo seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem até 01/01/2025.
- b) Deverá requerer ao conselho diretivo da Ordem que considere retroativamente aquela comunicação.
- c) Não poderá exercer a atividade de contabilista certificado durante o ano de 2025.
- d) Só poderá exercer a atividade de contabilista certificado após a comunicação dos contratos de prestação de serviços.

QUESTÃO 25.:

Nos contratos celebrados por escrito com os seus clientes, a sociedade multidisciplinar deve obrigatoriamente:

- a) Identificar o seguro de responsabilidade civil.
- b) Discriminar os honorários relativos a serviços que não correspondam ao exercício das funções do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem.
- c) Identificar o contabilista certificado responsável pela contabilidade, bem com o contabilista suplente.
- d) Identificar o diretor técnico da sociedade.